



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**REGIMENTO INTERNO**  
**FÓRUM PERMANENTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO**  
**FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**

**CAPÍTULO I**

**Da Natureza**

Art. 1º - A instauração do Fórum Permanente da Política de Assistência Estudantil do IFMT é produto da construção coletiva de servidores técnico-administrativos, docentes e discentes que participaram do processo de elaboração da política de metas para a Assistência Estudantil previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT (PDI/2014/2018), conforme o capítulo III, meta de número 15. O Fórum da Política de Assistência Estudantil do IFMT é um espaço coletivo, de caráter permanente, consultivo e propositivo, que envolve representações dos movimentos estudantis dos diferentes níveis e modalidades de ensino, dos segmentos técnico-administrativo, docente e gestão do IFMT.

**CAPÍTULO II**

**Da Composição**

Art. 2º - O Fórum da Política de Assistência Estudantil do IFMT se constitui por meio da representação estudantil dos Campi, dos servidores da equipe multiprofissional da Pró-Reitoria de Ensino do IFMT, dos servidores das equipes multiprofissionais e docentes dos Campi do IFMT.

**Parágrafo Único** – As representações nas instâncias de Participação, Coordenação e Organização do Fórum se configuram como interesse público e não serão remuneradas, cabendo à Pró-Reitoria de Ensino do IFMT realizar as Convocações e emissão de declarações que venham a comprovar a participação dos representantes nas atividades do Fórum.

Art. 3º - Cada Campus do IFMT deverá instituir a instância do seu Fórum Local da Política de Assistência Estudantil, podendo também ser realizado em conjunto com outro Campus de localidade próxima, cuja regionalidade e particularidades da execução da política de assistência estudantil sejam similares. A decisão de criar o Fórum Local em parceria com outro Campus deverá ser discutida pela gestão da Direção de Ensino dos Campi, em conjunto com as Comissões Permanentes de Assistência Estudantil dos Campi, que congregam representações dos diversos segmentos elencados no artigo primeiro deste regimento.

**CAPÍTULO III**

**Das Atribuições**

Art. 4º - São atribuições do Fórum Permanente:

I – Articular e mobilizar os diversos segmentos envolvidos na execução da política de assistência estudantil do IFMT na direção de primar pela qualidade dos serviços prestados para que a assistência estudantil possa contribuir efetivamente com a permanência e êxito dos estudantes do IFMT;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- II – Propor e articular espaços de formação profissional aos membros das equipes multiprofissionais dos Campi e formação política aos estudantes do IFMT;
- III – Construir junto aos Campi do IFMT ferramentas que possibilitem a criação de indicadores sobre a realidade da assistência estudantil, mecanismos de avaliação e acompanhamento das ações;
- IV – Acompanhar os debates dos Fóruns em âmbito regional e nacional que congregam representantes da gestão da política de assistência estudantil no âmbito dos Institutos Federais e das Universidades Públicas;
- V – Acompanhar e dialogar junto aos órgãos de controle interno e externos ao IFMT sobre os processos de auditagem nos processos seletivos da política de assistência estudantil;
- VI – Acompanhar a execução das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT no que concerne às políticas de permanência e êxito do IFMT;
- VII – Discutir pautas e temas relacionados a política de assistência estudantil a partir das indicações dos fóruns locais instituídos pelos Campi do IFMT;
- VIII – Acompanhar os investimentos e execução do orçamento da assistência estudantil a fim de produzir indicadores sobre a matéria;
- XI – Fomentar a produção e socialização de materiais informativos sobre a assistência estudantil no IFMT;
- X – Acompanhar a implantação do Programa Nacional de Alimentação Escolar para a Educação Básica;
- XI – Conduzir os processos de eleição dos membros da Comissão Central Permanente de Assistência Estudantil, respeitando as disposições estabelecidas pela Política Institucional de Assistência Estudantil e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

**CAPÍTULO IV**  
**Dos Objetivos**

- Art. 5º - São objetivos do Fórum Permanente da Política de Assistência Estudantil do IFMT:
- I – Propiciar espaço de diálogo com a comunidade institucional, órgãos de controle interno e externos sobre a realidade da assistência estudantil;
  - II – Subsidiar a gestão da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento com indicadores que possibilitem contribuir com a melhoria dos serviços prestados aos estudantes do IFMT;
  - III – Fomentar a perspectiva do controle social democrático na política de assistência estudantil;
  - IV – Contribuir com o cumprimento do plano de metas dos documentos institucionais sobre a matéria da assistência estudantil.

**CAPÍTULO V**  
**Estrutura e Funcionamento**

- Art. 6º - O Fórum será constituído pela seguinte estrutura:
- I – Plenárias Locais: as plenárias locais deverão ocorrer nos Campi no mínimo uma vez ao ano, em data que anteceda pelo menos sessenta dias (60) para a realização da Plenária



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Estadual, preferencialmente no primeiro semestre letivo. Fica sob a responsabilidade da Direção de Ensino do Campus encaminhar para a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil a solicitação de realização da Plenária Local. Às Comissões Locais caberá a responsabilidade de conduzir a organização do Fórum Local e encaminhar à presidência da Comissão Central Permanente de Assistência Estudantil a Ata do Fórum local, contendo as seguintes informações: indicações dos pontos debatidos no Campus que precisam ser aprofundados no Fórum Estadual; dados indicadores sobre as boas experiências da assistência estudantil para a permanência e êxito dos estudantes no Campus; dados indicadores sobre os fracassos e fragilidades dos programas no alcance dos objetivos para permanência e êxito dos estudantes. A Comissão Local deverá encaminhar esse documento no prazo mínimo de quarenta dias (40) que antecedem a realização do Fórum Estadual.

II – Plenária Estadual: a plenária estadual do Fórum da Política de Assistência Estudantil do IFMT será conduzida pela Pró-Reitoria de Ensino em conjunto com a Comissão Central Permanente de Assistência Estudantil do IFMT, e será realizada uma vez durante o segundo semestre letivo. Essa plenária deverá ocorrer presencialmente, podendo ser sediada em Cuiabá ou num Campus que possibilite estrutura para receber as delegações.

**Parágrafo Único** – O processo de eleição dos representantes dos Campi na Comissão Central Permanente de Assistência Estudantil do IFMT deverá ocorrer na Plenária Final do Fórum Estadual, a cada dois anos após sua instauração, conforme as normas estabelecidas pelo Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

**CAPÍTULO VI**  
**Dos Deveres e Direitos**

Art. 7º - Os participantes dos Fóruns Estadual e Locais de Assistência Estudantil do IFMT se comprometem à:

- I – Planejar e instaurar os trabalhos na Reitoria e nos Campi de modo a atender o cumprimento da agenda anual do Fórum Estadual, observando as normas estabelecidas por este Regimento, pela Política Institucional de Assistência Estudantil, pelo Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil, bem como, outras normativas que venham a ser publicadas no âmbito do IFMT sobre a matéria da assistência estudantil;
- II – Integrar as comissões locais para o acompanhamento das ações de assistência estudantil do Campus, produção e socialização dos indicadores locais;
- III – Ser propositivo e disposto a dialogar de forma respeitosa com os diversos segmentos que compõem os Fóruns;
- IV – Colaborar para a mobilização dos segmentos para as plenárias locais e estadual;
- V – Primar pela participação das representações estudantis do IFMT, dos movimentos secundaristas e do ensino superior em âmbito regional e nacional;
- VI – Articular a organização do Fórum Estadual dialogando com outros Institutos Federais e Universidades;
- VII – Informar a Comissão Central sobre a mudança de endereços eletrônicos e telefones dos membros da comissão local.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Art. 8º - Os participantes dos Fóruns Estaduais e Locais de Assistência Estudantil do IFMT têm assegurado o direito de:

I – Candidatar-se para representação dos Campi na Comissão Central Permanente de Assistência Estudantil do IFMT, na forma definida pelo Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT;

II – Participar das discussões, com direito a voz, encaminhando sugestões e propostas;

III – Nas situações em que houver necessidade de realizar votação para determinadas pautas debatidas a serem encaminhadas pelo Fórum, os participantes terão assegurado seu direito de votar, com liberdade de expressão. Não serão permitidos votos por procuração de qualquer natureza;

IV – Receber a Convocação para participação do Fórum Estadual com antecedência mínima de vinte dias (20), a fim de garantir os trâmites institucionais para concessão de passagens e diárias.

**CAPÍTULO VII**  
**Das Disposições Gerais**

Art. 9º - As comunicações oficiais sobre os Fóruns Estadual e Locais da Política de Assistência Estudantil do IFMT ocorrerão por meio de:

I – E-mail institucional, sítio do IFMT (página da Pró-Reitoria de Ensino);

II – As comissões locais poderão utilizar da criação de grupos pelas redes sociais para dinamizar a organização dos seus Fóruns Locais, desde que mantenham uma condução ética das pautas que motivaram a criação do espaço virtual, zelando pela marca do IFMT;

III – Reuniões por Webconferência entre a Reitoria e os Campi e, entre os Campi do IFMT.

IV – As Comissões Central e Locais Permanentes de Assistência Estudantil deverão criar e-mail institucional para otimizar o envio de informações entre as comissões. Caberá ao presidente de cada comissão encaminhar as informações recebidas aos demais membros do grupo.

V – O custeio das viagens para participação dos servidores e estudantes dos Campi na plenária do Fórum será feito pelo próprio Campus, podendo a Reitoria do IFMT, conforme disponibilidade orçamentária, contribuir com as situações de maior dificuldade.

VI – A data e local de realização do Fórum Estadual deverá ser pensada em conjunto com a agenda de outros Fóruns ou Eventos da Pró-Reitoria de Ensino do IFMT, primando pelos princípios da eficiência e economicidade.

Parágrafo Único – O envio de documentos como atas, relatórios, convocatórias e outros similares, deverão ocorrer sempre via e-mail institucional.

**CAPÍTULO VIII**  
**Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 10º - Este Regimento Interno foi elaborado pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT e submetido a consulta pública para fins de construção e participação democrática de todos os segmentos interessados no âmbito do IFMT, tendo sido disponibilizada a Minuta do Regimento via ferramenta do Google Forms, pelo sítio do IFMT, página da PROEN, no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

período de 10 a 18 de Julho de 2017, sendo a versão final da minuta apreciada e aprovada pela Plenária do I Fórum da Política de Assistência Estudantil do IFMT, realizado nos dias 03 e 04 de agosto de 2017, no Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva.

Art. 11º - Os casos não previstos neste Regimento Interno serão encaminhados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT, com participação da Comissão Central Permanente de Assistência Estudantil.

Art. 12º - O Fórum se constitui em instância de caráter consultivo e propositivo sobre a matéria da Política de Assistência Estudantil, sendo as questões de ordem legal, que alterem documentos oficiais, deverão ser encaminhadas ao Conselho Superior do IFMT, por meio da Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 13º - Após a realização do I Fórum da Política de Assistência Estudantil do IFMT, as Minutas da Política Institucional, Regulamento Geral e Regimento Interno do Fórum, serão encaminhados ao Conselho Superior do IFMT.

Cuiabá, 10 de Julho de 2017.

Fórum Permanente de Assistência Estudantil do IFMT.